

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.040, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no exercício da competência estabelecida no inciso VII do art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, combinado com o art. 7º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, Portaria nº 1018/Casa Civil/PR de 16 de junho de 2015 e diante do processo FUNAI/BSB/2917/97 e relatórios elaborados pela Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé/CGIIRC/DPT,

CONSIDERANDO o reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam independente da demarcação, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 25 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que no perímetro abaixo descrito, segundo elementos dos autos acima referidos, encontram-se índios isolados, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 6.001/73, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do art. 1º da Portaria nº 1392/PRES, de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2012, Seção 1, página 53, referente a restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, na área descrita nesta Portaria, por 10 (dez) anos a contar de sua publicação, nos seguintes termos:

I - Somente poderão ingressar, locomover-se e permanecer na área descrita nesta Portaria, por tempo determinado, pessoas autorizadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIIRC.

II - Para autorização prevista no item anterior, serão exigidas:

a) declaração de isenção de responsabilidade da FUNAI por danos físicos e materiais sofridos pelo(s) interessado(s);

b) declaração de responsabilidade por danos físicos e materiais causados direta ou indiretamente, pelo(s) interessado(s), a bens e pessoas da FUNAI, dos índios ocupantes e ao meio ambiente, da área objeto do perímetro descrito nesta Portaria.

Parágrafo Único: A restrição estabelecida nesta Portaria não se aplica às Forças Armadas e Policiais, no cumprimento de suas funções institucionais, cujo ingresso, locomoção e permanência na área aqui descrita, deverá ser sempre acompanhada por funcionários da FUNAI.

Art. 2º A critério da FUNAI, em função das condições ambientais, climáticas ou de acontecimentos relativos aos índios ocupantes da área descrita nesta Portaria, às autorizações a que se refere o artigo anterior poderão ser suspensas.

Art. 3º Vedar a exploração de qualquer recurso natural existente na área descrita nesta Portaria, durante a respectiva vigência.

Art. 4º Determinar que a proibição ora estabelecida seja fiscalizada pelas equipes da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé/CGIIRC/DPT - FUNAI.

Art. 5º A área a que se refere esta Portaria denominar-se-á, para fins de controle administrativo, TERRA INDÍGENA TANARU, localizada nos municípios de Chupinguaia, Corumbiara, Parecis e Pimenteiras D'Oeste, estado de Rondônia, com superfície aproximada de 8.070 ha e perímetro aproximado de 50 km, com os seguintes limites: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 12º34'43,0" S e 61º21'44,0" W, segue por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 12º34'42,0" S e 61º19'55,0" W. LESTE: do ponto acima descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 12º37'31,0" S e 61º19'54,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 12º37'31,0" S e 61º19'34,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 12º40'04,0" S e 61º19'33,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 12º40'04,0" S e 61º20'23,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 12º41'45,0" S e 61º20'22,0" W. SUL: do ponto acima descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 12º41'47,0" S e 61º26'10,0" W. OESTE: do ponto acima descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 12º40'23,0" S e 61º26'11,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 12º40'22,0" S e 61º24'48,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 12º39'17,0" S e 61º25'15,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 12º38'50,0" S e 61º22'32,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 12º38'15,0" S e 61º22'33,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 12º38'14,0" S e 61º21'43,0" W, daí, segue por uma linha reta até o Ponto 01, início desta descrição. Obs.: Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SD 20-X-B-IV - Escala 1: 100.000 - DSG - 1977.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Adota o Formulário de Solicitação de Refúgio e o Formulário de Interposição de Recurso e altera a redação da Resolução Normativa nº 18 do CONARE

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE, instituído pela Lei nº 9.474/97, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, em sessão plenária realizada em XX de xxx de 2015, resolve:

Art. 1º. Adotar o Formulário de Solicitação de Refúgio e o Formulário de Interposição de Recurso anexos a esta Resolução Normativa.

§1º. O Formulário de Solicitação de Refúgio substituirá o Termo de Solicitação de Refúgio a que se refere a Resolução Normativa nº 18 do CONARE, de 30 de abril de 2014.

§2º. O Formulário de Interposição de Recurso passará a constar como Anexo V da Resolução Normativa nº 18 do CONARE.

Art. 2º. Alterar o parágrafo único do art. 9º da Resolução Normativa nº 18 do CONARE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"O recurso poderá ser protocolado mediante a entrega do Formulário de Interposição de Recurso constante do Anexo V da presente Resolução, devidamente preenchido, a qualquer Unidade da Polícia Federal, a qual o encaminhará à CGARE para processamento e demais providências."

Art. 3º. Alterar o §2º do art. 14 Resolução Normativa nº 18 do CONARE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"A decisão sobre a perda da condição de refugiado deverá ser fundamentada e disponibilizada ao refugiado, dela cabendo recurso ao Ministro da Justiça a ser interposto em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua notificação, mediante a entrega do Formulário de Interposição de Recurso, devidamente preenchido, a qualquer Unidade da Polícia Federal, a qual o encaminhará à CGARE para processamento e demais providências."

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Presidente do Comitê

ANEXOS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

Lei nº 9474/97

Resolução CONARE Nº 22/2015

Instruções para o preenchimento do formulário.

Antes de preencher o formulário, leia atentamente as instruções a seguir.

7º da Lei nº 9.474/1997.

A solicitação deverá ser apresentada por meio do presente FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO, devidamente preenchido, o qual deverá ser entregue em qualquer Unidade da Polícia Federal.

O presente Formulário contém as perguntas necessárias para compilar as informações relevantes para a análise de sua solicitação de refúgio, como as circunstâncias da sua entrada no Brasil e as razões que o fizeram deixar o seu país de origem ou residência habitual.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Formulário de Solicitação de Refúgio está disponível no site <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros/refugio>, nas Unidades Descentralizadas da Polícia Federal e também nas organizações da sociedade civil parceiras do CONARE.

Preencha todas as perguntas. Nos casos onde a pergunta não se aplica a sua situação, escreva NÃO APLICÁVEL. Não deixe respostas em branco.

Caso você não entenda alguma pergunta, peça ajuda antes de responder. As organizações da sociedade civil poderão auxiliá-lo no preenchimento deste. No final deste formulário (ANEXO II), bem como na página eletrônica do CONARE, você encontrará os endereços disponíveis.

Preencha o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO no computador (quando possível) ou com letra legível. Caso precise de mais espaço, você poderá usar folhas extras e entregá-las juntamente com este Formulário.

IMPORTÂNCIA

As informações constantes neste documento serão usadas como evidência para decisão de sua solicitação de refúgio. Por isso, é fundamental que toda a informação prestada seja verdadeira e o mais completa possível.

A prova da falsidade de documentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado poderá implicar no não reconhecimento de sua solicitação ou na perda de sua condição de refugiado e você estará sujeito às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815/1980.

CONFIDENCIALIDADE

É importante que você saiba que toda a informação relativa à sua solicitação de refúgio é confidencial, de acordo com o previsto no Artigo 20 da Lei nº 9474/97.

GRUPOS FAMILIARES

Em casos de grupos familiares, cada indivíduo maior de 18 anos deve preencher um formulário próprio.

DOCUMENTOS

Juntamente com este formulário você deverá apresentar o original de seus documentos de país de origem ou residência habitual (passaporte; identidade; e qualquer outra documentação que você possua). Caso não possua documentação, você deverá explicar nos campos apropriados deste documento as razões para não possuí-los.

Você também poderá anexar outros documentos que você acredita que sejam relevantes para o seu pedido de refúgio, incluindo a prova de filiação em organizações políticas, relatórios médicos ou psicológicos, boletim de ocorrência, registro de empresas, recortes de jornais, vistos ou documentos de viagem (bilhete de avião).

IDIOMA E INTÉRPRETE

Este formulário está disponível também em inglês, espanhol e francês.

Caso este formulário esteja sendo preenchido com o auxílio de um intérprete, este deverá assinar o Termo de Responsabilidade do Intérprete (DECLARAÇÃO C).

COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Todas as comunicações do seu procedimento de solicitação de refúgio serão feitas através de seu e-mail pessoal, o qual deverá ser obrigatoriamente informado neste formulário. Caso você não possua um, peça ajuda para a criação no momento da solicitação. Não sendo possível indicar um e-mail para contato, justifique, no campo próprio, os motivos e informe outro meio de comunicação a ser utilizado para informação oficial por parte do CONARE.

Caso haja alguma alteração do seu e-mail, este deverá ser atualizado através de mensagem para o endereço cadastro.conare@mj.gov.br.

Você poderá ter acesso a todas as informações da sua solicitação e acompanhá-la até a decisão final através de um link de acompanhamento que será encaminhado ao e-mail informado.

Você deve sempre manter seus contatos e endereços atualizados junto ao CONARE e à Polícia Federal, a fim de que sejam efetuadas as notificações para a entrevista de elegibilidade e demais atos processuais, sob pena de arquivamento de sua solicitação, segundo artigo 6º da Resolução Normativa nº 18 de 30 de abril de 2014.

ARQUIVAMENTO

Será passível de arquivamento pelo CONARE, sem análise de mérito, a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado daquele que:

I - não compareça por duas vezes consecutivas à entrevista para a qual foi previamente notificado, com intervalo de 30 (trinta) dias entre as notificações, sem justificativa; ou

II - deixe de atualizar o seu endereço perante a CGARE num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua última notificação.

O pedido de desarquivamento deverá ser apresentado em qualquer Unidade da Polícia Federal ou a CGARE, através do qual se dará regular seguimento ao feito.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

Lei nº 9474/97

Resolução CONARE Nº 22/2015

FOTO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Prenome / Nome do meio / Nome de família

Sexo:

Feminino

Masculino

Local de nascimento: _____

País / Estado (Província)/ Cidade

Data de nascimento: _____